

Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94

---

## **RESOLUÇÃO Nº. 068/2018–CMAS, de 26 de setembro de 2018.**

**Súmula: Aprova a prestação de contas dos recursos executados na Unidade Orçamentária – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao segundo quadrimestre do exercício de 2018.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12. 435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

- A Resolução nº. 066/2017 - CMAS, que instituiu que as prestações de contas deverão ocorrer quadrimestralmente na plenária do Conselho;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 26 de setembro de 2018;

### ***RESOLVE:***

**Art. 1º** Aprovar a prestação de contas detalhada dos recursos executados na Unidade Orçamentária – Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao segundo quadrimestre do exercício de 2018, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 26 de setembro de 2018.

**Neusa Harumi Tiba**

*Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social*